



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.771/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de São Roque de Minas sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais às seguintes entidades:

	ENTIDADE	CNPJ	VALOR
1	Asilo Jose Moraes de Oliveira	20.900.924/0001-51	R\$39.725,00
2	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Roque de Minas – APAE	09.028285/0001-43	R\$43.000,00
3	Centro de Apoio Maria Nolvina da Costa – CAMANC	20.896.114/0001-79	R\$51.075,00
4	Lar São Francisco de Assis	07.058.106/0001-95	R\$18.000,00

Art. 2º As subvenções sociais autorizadas no art. 1º serão concedidas, exclusivamente, às entidades que comprovem prestar serviços essenciais na área de saúde, educação, assistência social, cultura, desporto amador, segurança pública e que atendam às seguintes condições:

- I – não tenha fins lucrativos;
- II – atenda direto à população, de forma gratuita;
- III – comprove regular funcionamento;
- IV – comprove regularidade do mandato de sua diretoria;
- V – seja declarada de utilidade pública.

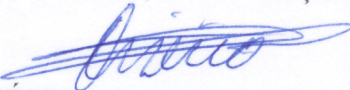
Art. 3º Os repasses relativos às subvenções sociais autorizadas nesta Lei observarão:

- I – a existência de recursos orçamentários;
- II – aprovação do plano de aplicação;
- III – celebração de convênio.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Roque de Minas, 12 de março de 2021.


ONÉSIO DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL